DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 07/2019
Pregão Presencial nº 05/2019
Licitação nº 05/2019
Edital nº 05/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 22/02/2019
Data da realização – 11/03/2019
Horário: 13 horas
Objeto: aquisição de 1 (um) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objetivo a aquisição de 1 (um) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde, faz-se necessária no sentido de atender as atividades rotineiras da administração, viabilizando os serviços a serem executados por servidores em outras localidades, para cumprimento de agendas e programas de interesse público, bem como proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade nos atendimentos a população quando necessário, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Decreto Municipal nº 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 11 de março de 2019, das 13:00 às 13:30 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 11 de março de 2019, às 14:00 horas.

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência / Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes)
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
IV - Minuta de Contrato;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 1 (um) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 235
Unidade: 020601 Divisão Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2028.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código da Aplicação: 300/051 Estruturação da Rede de Serviços - PAB
Valor da Reserva: R$ 56.460,00

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado: marca, quantidade, unidade, preço unitário e total;

7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. prazo para entrega dos veículos: 60 (sessenta) dias, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

7.1.3.7. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.8. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 100,00 (cem reais).** Ao Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, ao Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Este edital não fará uso do tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), com fulcro no art. 49, III:

"...III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não foram vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)"

A lei 6.729/79 determina que as concessionárias autorizadas são as que podem fornecer (ou comercializar) veículo novo e emplacado, e empresas de pequeno porte e/ou microempresas (ME e EPP) só podem comercializar veículos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

zero quilômetros emplacados. Logo, tanto as fabricantes e as concessionárias não se enquadram nos requisitos do art. 3º da lei 123/06. Após saírem das fábricas ou das concessionárias, os veículos já não são mais zero quilômetro, portanto não seria possível as ME e EPP atender o solicitado mo presente edital.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR GLOBAL.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Contrato (Anexo IV) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O veículo de que trata o objeto do presente Edital devera ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. O prazo para entrega dos veículos de que trata o objeto do presente Edital não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.3. O objeto de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues na Paço Municipal, à rua José Marques Nogueira nº 606, Lourdes-SP.

17.4. Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. No ato da emissão das notas fiscais, será feita uma verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o objeto entregue não atenda às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

18.1.3. O aceite do objeto, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e entrega do veículo** a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou

do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, ouvidos(as), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ou através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 22 de fevereiro de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municpal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial nº. __/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

Item	Quant	Und	Objeto	Marca	Unitário	Total
01	1	Unidade	Veículo pick up zero km, com motor de no mínimo 1.4 8V, potência mínima de 86 cv, modelo 2019, cor branca, kit do veículo na cor do veículo, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, carga útil de no mínimo 705 kg, 914 litros, cambio mecânico de 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, rádio com entrada USB e rádio AM/FM e Bluetooth, direção hidráulica, freios ABS com sistema antitravamento e EDB distribuição eletrônica de frenagem, grade protetora do vidro traseiro, travas elétricas, vidros elétricos, combustível álcool/gasolina, 2 portas, pneu de no mínimo 175/70 R14			

OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO ACIMA ESPECIFICADO DEVERÁ SER ZERO KM, **COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, SEM USO, E DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, NO LOCAL ESTABELECIDO NO EDITAL E DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE USUÁRIO**.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. __/2019, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2019

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (UM) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. __/2019, oriundo do Processo Licitatório nº. __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se na execução do serviço citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial" e caracteriza-se pela aquisição de 1 (UM) veículo zero km, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos, observando-se para a execução da referida entrega dos materiais, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata**.**

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de __ (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 235
Unidade: 020601 Divisão Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2028.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código da Aplicação: 300/051 Estruturação da Rede de Serviços - PAB
Valor da Reserva: R$ 56.460,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os veículos de que tratam o objeto do presente Contrato deverão ser fornecidos pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

6.2. O prazo para entrega do veículo de que trata o presente Contrato será **de __ (_____) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

6.3. O veículo de que tratam o objeto do presente Contrato deverão ser entregues na Divisão Municipal de Saúde, à rua José Luis de Oliveira nº 185, Lourdes-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referidas notas, as especificações dos veículos, quantidade, marca, preço unitário e preço total.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

7.1.1. Durante a entrega do veículo, o mesmo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado e a empresa deverá imediatamente corrigir o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do veículo, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

f) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

h) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

i) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

b) zelar pelo cumprimento do presente;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à

Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de __ (_____) meses, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do veículo adquirido. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos referidos veículos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
Responsável pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Aquisição de 1 (um) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos;

1.1.2. O presente Pregão Presencial supracitado terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019 – CONTRATO Nº ___/2019

OBJETO: aquisição de 1 (um) veículo zero km para Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 – Lourdes SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 09/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019
Licitação nº 07/2019
Edital nº 07/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 22/02/2019
Data da realização – 12/03/2019
Horário: 8:00 horas
Objeto: aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO para manutenção de todos os setores da municipalidade** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversos Setores.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **12 de março de 2019, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **12 de março de 2019, às 12:30 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 06/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua

cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade de material de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lourdes, à rua José Marques Nogueira nº 606, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IV).

18.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 21 de fevereiro de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA PRINCIPAL

Item	Qtdade	Unidade	Objeto
1	10	Unidades	Abafador de ruídos
2	50	Unidades	Abraçadeira de nylon com 205 mm – embalagem com 100 un.
3	50	Unidades	Abraçadeira de nylon com 28 mm – embalagem com 100 un.
4	10	Unidades	Acabamento para válvula de descarga 1 1/2" – plástico
5	10	Unidades	Acabamento valvula de descaga cromado – metálico
6	100	Unidades	Acido muriatico – 1000 ml
7	20	Unidades	Adaptador c/ flange 50mm
8	20	Unidades	Adaptador curto soldável 25mm
9	20	Unidades	Adaptador curto soldável 50mm
10	20	Unidades	Adaptador soldavel anel vedaçao para caixa 25mm
11	20	Unidades	Adaptador soldavel anel vedaçao para caixa 50mm
12	20	Unidades	Adptador interno 25mm
13	3	Unidades	Alicate de pressao 10"
14	4	Unidades	Alicate porta eletrodo 500a
15	20	Unidades	Aplicador de silicone
16	30	Quilos	Arame galvanizado nº 14
17	30	Quilos	Arame galvanizado nº 16
18	50	Quilos	Arame recozido nº 18
19	50	Quilos	Arame recozido torcido nº 18
20	11	Unidades	Arco de serra ajustavel 12 pol.
21	1	Unidades	Arco de serra regulavel 20"
22	200	Metros	Areia fina lavada
23	200	Metros	Areia grossa
24	200	Metros	Areia mista
25	50	Sacos	Argamassa cimento cola - sacos de 20kg
26	5	Unidades	Aspirador de pó profisional 110v
27	10	Unidades	Assento almofadado para vaso
28	10	Unidades	Bacia sanitária
29	25	Unidades	Barra rosquada ¾'
30	25	Unidades	Barra rosqueada ½'
31	25	Unidades	Barra rosqueada 1/4"
32	25	Unidades	Barra rosqueada 3/8
33	25	Unidades	Barra rosqueada 5/16"
34	25	Unidades	Barra rosqueada 5/8'
35	20	Unidades	Batente de madeira 70cm
36	12.000	Unidades	Bloco cerâmico 19x19cm
37	2.000	Unidades	Bloco de concreto 9x19x39cm de vedação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

38	20	Unidades	Bolsa pra ligação de vaso sanitário
39	10	Unidades	Broca de aço rápido 3/32
40	10	Unidades	Broca de videa 5/32
41	10	Unidades	Broca ferro 3/16" 5mm
42	10	Unidades	Broca ferro 3/8" 10mm
43	10	Unidades	Broca ferro 5/16" 8mm
44	10	Unidades	Broca vídea 1/4" 6mm
45	10	Unidades	Broca vídea 3/8" 10mm
46	10	Unidades	Broca vídea 5/16" 8mm
47	30	Unidades	Brocha quadrada
48	30	Unidades	Bucha curta soldável 25x20mm
49	30	Unidades	Bucha de fixar e parafuso para vaso sanitário nº 10
50	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº 6
51	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº10
52	200	Unidades	Bucha plástica c/ parafuso nº8
53	300	Metros	Cabo 16,0mm² 1kv
54	200	Metros	cabo 25,0mm² 1kv
55	30	Unidades	Cabo de enxada
56	600	Metros	Cabo flex 1,5mm² 750v
57	400	Metros	Cabo flex 10,0mm² 750v
58	1.000	Metros	Cabo flex 2,5mm² 750v
59	600	Metros	Cabo flex 4,0mm² 750v
60	600	Metros	Cabo flex 6,0mm² 750v
61	50	Unidades	Cabo p/ rolo de pintura 23 cm
62	30	Unidades	Cadeado 20mm
63	30	Unidades	Cadeado 25mm
64	30	Unidades	Cadeado 35mm
65	30	Unidades	Cadeado 40mm
66	30	Unidades	Cadeado 50mm
67	5	Unidades	Caixa d'agua polietileno 1.000l
68	5	Unidades	Caixa d'agua polietileno 500l
69	20	Unidades	Caixa de descarga
70	5	Unidades	Caixa plástica 4x2"
71	5	Unidades	Caixa sifonada plástica 100x100x50mm
72	400	Unidades	Cal hidratada - saco de 20kg
73	200	Unidades	Cal para pintura - saco de 8kg
74	5	Unidades	Canaleta sistema x
75	5	Unidades	Cano de descarga para válvula
76	20	Unidades	Cano para chuveiro de alumínio 40cm
77	10	Unidades	Cantoneira de aluminio ½' - barra
78	10	Unidades	Cantoneira de aluminio 3/4' - barra
79	30	Unidades	Cap de 25mm soldável
80	30	Unidades	Cap de 40mm soldável
81	30	Unidades	Cap de 50mm soldável
82	30	Unidades	Cap soldavel 50mm
83	100	Unidades	Capacitor 110v
84	10	Unidades	Carrinho para pedreiro c/ pneu c/ câmara
85	5	Unidades	Centro de distribuição 3 disjuntores
86	50	Unidades	Chapa de madeirit 2,20x1,10 12mm
87	5	Unidades	Chave ajustavel 12"
88	5	Unidades	Chave ajustavel 24"

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

89	5	Unidades	Chave combinada de 6mm até 20mm
90	1	Unidades	Chave de correia (tubos)
91	3	Unidades	Chave de corrente (filtro)
92	5	Unidades	Chave de fenda 1/4x6"
93	5	Unidades	Chave de fenda 3/16x4"
94	5	Unidades	Chave de fenda 6mmx4"
95	5	Unidades	Chave philips 1/4x6"
96	5	Unidades	Chave philips 3/16x4"
97	5	Unidades	Chave philips 6mmx4"
98	30	Unidades	Chuveiro 110 volts
99	30	Unidades	Chuveiro 220 volts
100	300	Unidades	Cimento cp-32 - sacos de 50 kg
101	70	Unidades	Cola à base de resina epóxi – adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1 tubo com resina e 1 com endurecedor
102	30	Unidades	Cola de contato – 750 gramas
103	20	Unidades	Cola instantânea
104	10	Unidades	Colher de pedreiro
105	10	Unidades	Coluna lavatorio
106	2	Unidades	Compressor de ar industrial (200 litros ou superior)
107	100	Unidades	Conduite corrugado ½ amarelo
108	100	Unidades	Conduite corrugado ¾ amarelo
109	100	Unidades	Conduite corrugado 1' amarelo
110	15	Unidades	Conjunto 3 dobradiças de 3 1/2" polida
111	10	Unidades	Correia para betorneira
112	200	Metros	Corrente plastica zebrada
113	50	Quilos	Corrente zincada 1/8"
114	50	Quilos	Corrente zincada 3/16"
115	50	Quilos	Corrente zincada 5/32
116	3	Unidades	Corta vergalhao 24"
117	30	Unidades	Cotovelo azul mista redução 25x20mm
118	30	Unidades	Cotovelo azul misto 25mm
119	30	Unidades	Cotovelo de 1 1/2"
120	30	Unidades	Cotovelo soldável 90º 25mm
121	10	Unidades	Desempenadeira
122	50	Unidades	Disco de corte 7/8"
123	15	Unidades	Disco de serra circular p/ madeira 7,1/4" 40 dentes
124	50	Unidades	Disco para makita
125	50	Unidades	Disco refratario 9 pol
126	30	Unidades	Disjuntor 20 a 30a bipolar nc3
127	30	Unidades	Disjuntor 30a nc3
128	30	Unidades	Disjuntor 40a nc3
129	30	Unidades	Disjuntor 50a nc3
130	30	Unidades	Disjuntor 50a tripolar nc3
131	30	Unidades	Disjuntor 60a bipolar nc3
132	30	Unidades	Disjuntor 60a nc3
133	30	Unidades	Disjuntor 60a tripolar nc3
134	30	Unidades	Disjuntor 80a nc3
135	30	Unidades	Disjuntor de 20 a 30a unipolar din
136	30	Unidades	Disjuntor de 20a nc3
137	30	Unidades	Disjuntor de 40 a 60a unipolar din
138	10	Unidades	Divisor p/ tv 2x75hms p/ cabo coaxial

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

139	12	Unidades	Dobradiça para porta 3.1/2x3
140	15	Unidades	Ducha 127v
141	10	Unidades	Ducha de aluminio com braço 12"
142	30	Quilos	Eletroldo 2,50mm
143	30	Quilos	Eletroldo 3,25mm - kg
144	30	Quilos	Eletroldo 4mm - kg
145	40	Unidades	Emenda ¾
146	20	Unidades	Enxada 2 libras c/ cabo
147	20	Unidades	Enxada 2,5 libras c/ cabo
148	10	Unidades	Enxadão c/ cabo
149	5	Unidades	Escada multfuncional em aluminio (mínimo 12 degraus, e plataforma)
150	10	Unidades	Esguicho metal ½
151	100	Quilos	Estoupa agranel - branca
152	20	Unidades	Extensao com cabo paralelo 05 metros
153	20	Unidades	Extensao com cabo paralelo 10 metros
154	20	Unidades	Facão cabo plástico 20"
155	30	Unidades	Fechadura completa c/ tambor
156	30	Unidades	Fechadura interna 811
157	100	Unidades	Ferro dn 1/2" (12,5mm) - ca50a - barra de 12m
158	100	Unidades	Ferro dn 1/4" (6,3mm)-ca50a - barra de 12m
159	100	Unidades	Ferro dn 3/8"(10mm) - ca-50a - barra de 12m
160	100	Unidades	Ferro dn 4.2- ca-60a - barra de 12m
161	100	Unidades	Ferro dn 4.2- ca-60a - barra de 12m
162	100	Unidades	Ferro dn 5/16" (8mm) - ca50a - barra de 12m
163	100	Unidades	Ferro dn 5/16" (8mm) - ca50a - barra de 12m
164	20	Unidades	Filtro de linha 06 tomadas
165	500	Metros	Fio de cortar grama
166	300	Metros	Fio para telefone
167	400	Metros	Fio paralelo 2x1,5mm
168	800	Metros	Fio paralelo 2x2,5mm
169	300	Metros	Fio paralelo 2x4mm
170	300	Metros	Fio sólido 1,5mm
171	30	Unidades	Fita alta fusão de 2m
172	100	Unidades	Fita crepe 19mm 50m
173	100	Unidades	Fita crepe 48mm x 50 mt
174	20	Unidades	Fita demarcação anti-acidente (zebrada) 50mm - rolo
175	50	Unidades	Fita dupla face
176	50	Unidades	Fita isolante 20m
177	300	Unidades	Fixador p/ cal de pintura
178	10	Unidades	Folha de porta de madeira 0,70x2,10 completa com dobradiças e fechadura para sanitário
179	60	Unidades	Fundo preparador de parede - lata 18 litros
180	2	Unidades	Furadeira de impacto (potência mínima do motor de 750w) 110v
181	50	Unidades	Fusível nh 60a
182	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 1,20 m
183	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 1,50 m
184	5	Unidades	Gabinete para cozinha em aço 2,00 m
185	10	Unidades	Garra jacare para cabo de transferencia 300a (garra vermelha e preta)
186	10	Unidades	Garra negativa 500a bronze

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

187	20	Unidades	Guarnição de madeira
188	10	Unidades	Haste terra cobreada 2,4m
189	10	Unidades	Interruptor 1 seção interno e terra c/ placa 4x2
190	10	Unidades	Interruptor 1 seção interno e terra c/ placa 4x2
191	10	Unidades	Interruptor sistema x 1 seção bipolar
192	30	Unidades	Joelho de ½" roscável
193	30	Unidades	Joelho de ¾" roscável
194	30	Unidades	Joelho de 1" roscável
195	30	Unidades	Joelho de 100mm para esgoto, soldável
196	30	Unidades	Joelho de 20mm, soldável
197	30	Unidades	Joelho de 25mm, soldável
198	30	Unidades	Joelho de 32mm, soldável
199	30	Unidades	Joelho de 40mm para esgoto, soldável
200	30	Unidades	Joelho de 40mm, soldável
201	30	Unidades	Joelho de 50mm para esgoto, soldável
202	30	Unidades	Joelho de 50mm, soldável
203	30	Unidades	Joelho esgoto 45º - 100mm
204	30	Unidades	Joelho esgoto 90º - 100mm
205	1	Unidades	Jogo de alicates para aneis
206	1	Unidades	Jogo de chave biela
207	1	Unidades	Jogo de chave biela torx
208	1	Unidades	Jogo de chave combinado
209	1	Unidades	Jogo de chave de canhao
210	1	Unidades	Jogo de chave de fenda
211	1	Unidades	Jogo de chave estrela
212	1	Unidades	Jogo de chave philips
213	1	Unidades	Jogo de chave allen abaulada 1,5 a 6 mm com 7 peças
214	1	Unidades	Jogo de soquete e bits completo (catracas e acessórios)
215	1	Unidades	Kit de acessorios para furadeira completo
216	1	Unidades	Kit de chave torx '
217	1	Unidades	Kit de ferramentas 110 peças
218	1	Unidades	Kit de ferramentas 160 peças
219	20	Unidades	Lamina de arco serra manual
220	100	Unidades	Lâmpada flourescente 25w x 127v
221	100	Unidades	Lâmpada flourescente 32w x 127v
222	250	Unidades	Lâmpada fluorescente 18w
223	250	Unidades	Lâmpada fluorescente 32w
224	200	Unidades	Lâmpada fluorescente compacta 25x 127v
225	200	Unidades	Lâmpada fluorescente compacta 30x 127v
226	140	Unidades	Lâmpada mista 160wx220v
227	140	Unidades	Lâmpada mista 250w x127v
228	140	Unidades	Lâmpada mista 250wx220v
229	10	Unidades	Lanterna de crew – 30.000w ou superior com bateria e carregador
230	50	Unidades	Latex acrílico - lata de 18 litros
231	50	Unidades	Látex acrílico (cor) - lata de 18 litros
232	50	Unidades	Látex acrílico para piso- lata de 18 litros
233	50	Unidades	Látex pva branco gelo - lata de 18 litros
234	50	Unidades	Látex pva colorido - lata de 18 litros
235	5	Unidades	Lavadora alta pressao 110v
236	10	Unidades	Lavatorio para coluna 47x42.5

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

237	25	Unidades	Ligaçao plastica 30 cm
238	25	Unidades	Ligaçao plastica 40 cm
239	25	Unidades	Ligaçao plastica 50 cm
240	30	Unidades	Lima para enxada
241	5	Unidades	Linha para pedreiro 0,80mm x 100metros
242	100	Unidades	Lixa d'água 150
243	50	Unidades	Luminária fluorescente dupla 2x18w eletrônica
244	50	Unidades	Luminária fluorescente dupla 2x32w eletrônica
245	10	Unidades	Luminaria rural com braço
246	30	Unidades	Luva de ¾" roscável
247	30	Unidades	Luva de 25mm soldável
248	30	Unidades	Luva de 40mm soldável
249	30	Unidades	Luva de 50mm soldável
250	50	Pares	Luva de algodao pigmentada
251	30	Unidades	Luva de correr de 25mm soldável
252	30	Unidades	Luva de correr de 40mm soldável
253	30	Unidades	Luva de correr de 50mm soldável
254	100	Pares	Luva de raspa (par)
255	30	Unidades	Luva de união de 1" – roscável
256	30	Unidades	Luva de união de 25mm soldável
257	30	Unidades	Luva de união de 40mm soldável
258	30	Unidades	Luva de união de 50mm soldável
259	30	Unidades	Luva mista (azul) 25mm
260	30	Unidades	Luva pra conduite 25mm
261	200	Metros	Mangueira cristal 3/4"x2mm – siliconada trançada
262	150	Metros	Mangueira plastica siliconada 1/2x2
263	100	Metros	Mangueira preta ¾
264	100	Metros	Mangueira preta 1'
265	200	Unidades	Máscara descartável redonda contra pó com elástico
266	20	Unidades	Massa adesiva epoxi 200g
267	15	Unidades	Massa corrida - 1 litro
268	15	Unidades	Massa corrida pva - lata18 litros
269	10	Unidades	Massa de calafetar
270	30	Unidades	Massa plástica 400 gramas
271	5	Unidades	Mecanismo com. p/ caixa acoplada
272	20	Unidades	Miolo p/ fechadura
273	1	Unidades	Moto esmeril de bancada 110v
274	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca ½'
275	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca 1.¼'
276	30	Unidades	Nipel paralelo com rosca 2'
277	10	Unidades	Oculos de segurança
278	10	Unidades	Pá quadrada c/ cabo
279	3	Unidades	Painel porta ferramentas
280	200	Unidades	Parafuso de fenda 3,2x30
281	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,2 x 38
282	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,5 x 22
283	200	Unidades	Parafuso de fenda 4,8 x 16
284	200	Unidades	Parafuso fenda 5,5x65
285	200	Unidades	Parafuso frances 5/16"x2 c/ arruela
286	200	Unidades	Parafuso rosca sob. 1/4"x2 c/ bucha nº10
287	200	Unidades	Parafuso rosca sob. 5/16"x1,5 c/ bucha nº10

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

288	50	M³	Pedra britada nº 01
289	50	M³	Pedra britada nº 1 ou 2
290	50	M³	Pedrisco (pedra nº0)
291	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 1,20 m
292	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 1,50 m
293	3	Unidades	Pia de cozinha com cuba inox 2,00 m
294	5	Unidades	Picareta c/ cabo
295	200	M²	Piso cerâmico pei - v de primeira qualidade
296	20	Unidades	Plafon com receptáculo para lâmpada
297	30	Unidades	Plug com rosca ¾'
298	30	Unidades	Plug com rosca 1 ½'
299	30	Unidades	Plug com rosca 2'
300	30	Unidades	Plug rosca 20mm
301	100	Unidades	Porca e arruela ¼'
302	100	Unidades	Porca e arruela 5/16"
303	10	Unidades	Porta laminada 0,70 (completa)
304	20	Unidades	Porta laminada 0,80 (completa)
305	10	Unidades	Porta madeira 0,80 x 2,10- com fechadura e dobradiça – 1° qualidade
306	10	Unidades	Porta madeira 0,80 x 2.10m completa (fechadura, dobradiça, maçaneta e batente) – 1° qualidade
307	7	Quilos	Prego 15x15
308	7	Quilos	Prego 16x18
309	7	Quilos	Prego 17x21
310	7	Quilos	Prego 18x24
311	7	Quilos	Prego 18x27
312	7	Quilos	Prego 22x42
313	7	Quilos	Prego 22x48
314	7	Quilos	Prego 24x60
315	7	Quilos	Prego 25x72
316	500	Unidades	Protetor auricular - tipo plug
317	2	Unidades	Prumo com guia de madeira 500grama
318	100	Unidades	Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpada 18w - auto fator de potencia
319	100	Unidades	Reator eletrônico bivolt para lâmpada 32w- auto fator de potencia
320	3	Unidades	Rebitadeira profissional 10"
321	1	Unidades	Rebitador profissional manual alvanca 13"
322	5	Unidades	Rebite metálico grande – caixa com 1.000 un.
323	5	Unidades	Rebite metálico pequeno – caixa com 1.000 un.
324	20	Unidades	Receptáculo de louça p/ lâmpada
325	30	Unidades	Redução de esgoto 100x50mm
326	30	Unidades	Redução de esgoto 100x75mm
327	30	Unidades	Redução de esgoto 50x40mm
328	20	Unidades	Registro de gaveta 3/4" com canopla
329	20	Unidades	Registro de pressão 3/4" x/ canopla
330	20	Unidades	Registro esfera 2 pol.
331	20	Unidades	Registro esfera 3/4
332	20	Unidades	Registro gaveta ¾'
333	20	Unidades	Registro gaveta 1 ½'
334	20	Unidades	Registro gaveta 1'
335	20	Unidades	Registro gaveta 2'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

336	5	Unidades	Regulador para gás grande
337	200	Quilos	Rejunte para piso cerâmico - kg
338	60	Unidades	Rele fotocelula - bivolt
339	500	Unidades	Roldana plástica grande
340	500	Unidades	Roldana plástica média
341	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 05 cm (com suporte)
342	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 09 cm (com suporte)
343	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 15 cm (com suporte)
344	100	Unidades	Rolo de la anti respingo 23 cm (com suporte)
345	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 15 cm com suporte
346	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 23 cm com suporte
347	100	Unidades	Rolo de lã de carneiro 9 cm com suporte
348	6	Unidades	Rolo de tela de passarinho – rolo de 50 metros
349	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 05 cm
350	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 06 cm
351	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 15 cm
352	100	Unidades	Rolo espuma com suporte 23 cm
353	50	Unidades	Salva registro c-23
354	200	Metros	Sarrafo cedrilho 5x2,5cm
355	10	Unidades	Sarrafo de aluminio 2,30 metros
356	10	Unidades	Sarrafo de aluminio 3 metros
357	40	Unidades	Selador acrílico - lata de 18 litros
358	20	Unidades	Seladora para madeira - galão 3,6 litros
359	1	Unidades	Serra circular 1800w 110v
360	3	Unidades	Serra copo 1" com videa
361	3	Unidades	Serra copo 2" com videa
362	10	Unidades	Serra para cortar ferro
363	1	Unidades	Serra tico tico 110v
364	5	Unidades	Serrote 25"
365	2	Unidades	Serrote profissional 22"
366	10	Unidades	Sifão de metal cromado de copo para pia valv. americana
367	50	Unidades	Sifão plático sanfonado para pia valv. americana
368	100	Unidades	Sifão sanfonado universal
369	50	Unidades	Silicone de vendaçao 280 gramas
370	30	Unidades	Solvente para tinta esmalte tipo raz- lata 5 litros
371	30	Unidades	Solvente para tinta esmalte tipo thinner - lata 5 litros
372	30	Unidades	Soquete comum
373	20	Unidades	Soquete de louça
374	10	Unidades	Spot tipo tartaruga
375	30	Unidades	Spud para bacia sanitario cromado sanfonado
376	10	Unidades	Start para lâmpada fluorescente
377	10	Unidades	Suporte para disjuntor
378	50	Unidades	Suporte para prateleira 10x12
379	200	Metros	Tábua de cedrinho 1"x25cm
380	200	Metros	Tábua de cedrinho 1"x30cm
381	30	Unidades	Tê (90º) de 1" x 3/4" – roscável
382	30	Unidades	Tê (90º) de 25mm soldável
383	30	Unidades	Tê (90º) de 32mm soldável
384	30	Unidades	Tê (90º) de 40mm – soldável
385	30	Unidades	Tê (90º) de 50mm – soldável
386	30	Unidades	Te interno duplo ½

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

387	30	Unidades	Te soldavel redução 50x25mm
388	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 2,44 x 0,50 x 4
389	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 6mm 1,10x2,44m
390	50	Unidades	Telha de fibro cimento crfs onduladas de 6mm 1,10x3,66m
391	100	Unidades	Telhas capa - cerâmica
392	500	Unidades	Telhas cerâmicas francesas de 1ª
393	10.000	Unidades	Telhas cerâmicas romanas de 1ª
394	100	Unidades	Telhas paulistinha ceramica
395	250	Metros	Terça de peroba 6x12cm
396	5	Unidades	Tesoura para poda de jardim
397	10.000	Unidades	Tijolo po de mico
398	30	Unidades	Tinta acrílica base água para piso de concreto, cor vermelha lata de 18 litros
399	50	Unidades	Tinta esmalte sintético - litro
400	30	Unidades	Tinta esmalte sintético - galão 3,6litros
401	50	Unidades	Tinta grafite base d'agua – lata 18l
402	30	Unidades	Tinta spray branco 350ml
403	30	Unidades	Tinta spray dourado 350 ml
404	30	Unidades	Tinta spray prata 350ml
405	30	Unidades	Tinta spray preto brilhante 350ml
406	30	Unidades	Tinta spray preto fosco 350ml
COTA RESERVADA PARA ME e EPP			
407	20	Unidades	Tomada 2pino + terra - int. compl.
408	20	Unidades	Tomada externa
409	20	Unidades	Tomada interna c/ pino para telefone c/ placa 4x2
410	20	Unidades	Tomada interna universal c/ placa 4x2
411	20	Unidades	Tomada pino femea
412	100	Unidades	Tomada pino macho
413	100	Unidades	Tomada sistema X
414	100	Unidades	Tomada T
415	20	Unidades	Tomada tripolar para ar condicionado
416	50	Unidades	Torneira de jardim
417	20	Unidades	Torneira de pia bica móvel 3/4"
418	10	Unidades	Torneira eletrica 5400w 220v
419	20	Unidades	Torneira para jardim 3/4" niquelada
420	20	Unidades	Torneira para lavatório 1/2" cromada - bica móvel
421	20	Unidades	Torneira para lavatório 3/4"- bica móvel
422	2	Unidades	Torno para bancada mr-8
423	5	Unidades	Trena 30 metros
424	10	Unidades	Trena 5 metros
425	5	Unidades	Trena 50 metros
426	5	Unidades	Trilho para cortina
427	30	Unidades	Trincha 1 ½"
428	30	Unidades	Trincha 2"
429	30	Unidades	Trincha 3"
430	30	Unidades	Trincha 500x1"
431	30	Unidades	Tubo adesivo 175 gramas
432	100	Metros	Tubo corrugado amarelo ½
433	10	Unidades	Tubo de cano pvc 40mm - barra
434	30	Unidades	Tubo de cola madeira
435	50	Unidades	Tubo de concreto dn 40 a 50 cm para plantar árvore - protetor de raízes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

436	10	Unidades	Tubo de descarga curto
437	10	Unidades	Tubo de descarga longo
438	30	Unidades	Tubo de esgoto - 100mm x 6 mt
439	30	Unidades	Tubo de esgoto - 150mm x 6 mt
440	30	Unidades	Tubo de esgoto - 40mm x 6 mt
441	30	Unidades	Tubo de esgoto - 50mm x 6 mt
442	30	Unidades	Tubo de esgoto - 75mm x 6 mt
443	15	Unidades	Tubo de esgoto pvc 100mm - barra 6m
444	15	Unidades	Tubo de esgoto pvc 75mm
445	15	Unidades	Tubo polietileno 1 1/2"
446	15	Unidades	Tubo polietileno 3/4"
447	15	Unidades	Tubo soldável 1 1/2" esgoto - barra 6m
448	15	Unidades	Tubo soldável 25mm - pvc
449	15	Unidades	Tubo soldável 3/4" - pvc
450	15	Unidades	Tubo soldável 4" esgoto - barra 6m
451	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 20mm x 6 mt
452	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 25mm x 6 mt
453	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 32mm x 6 mt
454	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 40mm x 6 mt
455	30	Unidades	Tubo soldavel pvc – 50mm x 6 mt
456	10	Unidades	Turquesa
457	30	Unidades	Uniao roscavel ½'
458	30	Unidades	Uniao roscavel ¾
459	30	Unidades	Uniao roscavel 1'
460	30	Unidades	Uniao soldavel 25mm
461	30	Unidades	Uniao soldavel 50mm
462	30	Unidades	Uniao soldavel 60mm
463	10	Unidades	Válvula americana de metal cromado p/ pia 1 1/2" com unho de metal cromado
464	5	Unidades	Válvula metal para pia
465	10	Unidades	Válvula p/ lavatorio plast/ cromado
466	20	Unidades	Válvula plástica p/ lavatório
467	20	Unidades	Veda calha de alumínio 285 ml
468	100	Unidades	Veda rosca ¾ x 50mt
469	100	Unidades	Veda rosca 18mmx25m
470	20	Unidades	Vedanel para bacia sanitario
471	100	Unidades	Vedante de torneira 1/2
472	100	Unidades	Vedante de torneira 3/4
473	10	Unidades	Veneziana
474	20	Unidades	Ventilador de pé
475	20	Unidades	Ventilador de teto
476	15	Unidades	Verniz imbuia - galao 3,6 litros
477	15	Unidades	Verniz incolor - galão 3,6 litros
478	15	Unidades	Verniz mogno - galao 3,6 litros
479	1.000	Metros	Viga 6x16cm de madeira
480	10	Unidades	Vitro de 1,50x1,00 (larg x alt)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2018.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) e ___ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2019.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção de todos os setores da municipalidade.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço Comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)